



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Segunda-feira • 25 de Fevereiro de 2019 • Ano IV • Nº 1340

Esta edição encontra-se no site: www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto nº. 056, de 25 de fevereiro de 2019-** Declara Ponto Facultativo na data que menciona e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº. 056, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que o carnaval é um dos principais eventos do folclore brasileiro realizado anualmente em todo país, visando proporcionar aos munícipes e aos servidores municipais a participação nas atividades comemorativas e de confraternização desta data.

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação da antecipação junto à comunidade e a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo nas repartições públicas do município de São José do Jacuípe/BA, o expediente do dia 04 de março de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º - O expediente dos órgãos da Administração será retomado acrescido de uma (01) hora da jornada normal de trabalho, até a efetiva compensação dos dias não trabalhados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, especialmente a limpeza pública e saúde.

Parágrafo único. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



Art. 4º - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA

Prefeito Municipal